

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 81/81, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 29 de Junho de 1981, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 159/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 10 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 230, I Série-A, de 1 de Outubro de 1999)

Aviso n.º 142/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 30 de Agosto de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 155 da OIT sobre a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores, adoptada em Genebra em 22 de Junho de 1981, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Agosto de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 1/85, de 16 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1985, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 160/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 10 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 230, I Série-A, de 1 de Outubro de 1999)

Aviso n.º 143/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 30 de Agosto de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 148 da OIT Relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho, adoptada em Genebra em 20 de Junho de 1977, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Agosto de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 106/80, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 1980,

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 81/81, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 29 de Junho de 1981, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 159/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 1/85, de 16 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1985, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 160/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月十日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月一日第230期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 142/99 號

茲按上級命令公布：作為一九八一年六月二十二日在日內瓦通過之《國際勞工組織第 155 號關於職業安全和衛生及工作環境公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年八月三十日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月六日通知該公約適用於澳門地區。

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 1/85, de 16 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1985, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 160/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 1/85, de 16 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1985, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 160/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月十日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月一日第230期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 143/99 號

茲按上級命令公布：作為一九七七年六月二十日在日內瓦通過之《國際勞工組織第 148 號工作環境（空氣污染、噪音和振動）公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年八月三十日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月六日通知該公約適用於澳門地區。

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 106/80, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 1980,

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 106/80, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 1980,

葡萄牙為《結社自由和保護組織權利公約》之締約方，該公約獲公布於一九七七年七月七日第一百五十五期《共和國公報》第一組之七月七日第 45/77 號法律通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和